



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 511/00, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

### *"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".*

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes em Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento), a partir de Março de 2000, com a devida correção na **Tabela de Vencimentos da Lei Nº 475/96, de 25/06/96.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O aumento de que trata o caput deste artigo, será extensivo aos Servidores Inativos do Quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, não beneficiando qualquer ocupante de cargos eletivos, quer do Executivo ou Legislativo.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de Março de 2000.

  
DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 dias do mês de março do ano de 2000.

  
M. IMACULADA FERREIRA SOARES  
SECRETÁRIA